



LICITAÇÃO Nº. 188/2013/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 201300016001385

DATA DA REALIZAÇÃO: **14 de novembro de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT/SSPGO

RECURSO: Fonte 10 – Operações de crédito interno.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 - Gab. Sec. de 09/07/2013, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300016001385, objetivando a **aquisição de solução AFIS, envolvendo equipamentos, sistemas e serviço de implantação**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de solução AFIS, envolvendo equipamentos, sistemas e serviço de implantação, conforme termo de referência.**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico nº 188/2013 será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia 14 de novembro de 2013, às 09 horas, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09 horas e 10 horas do dia 14 de novembro de 2013, às 09 horas.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 14 de novembro de 2013, às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 14 de novembro de 2013, às 10 horas e 10 minutos, e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação ou ainda as empresas reunidas em consórcio, e estiverem o cadastro devidamente “homologado” ou “credenciado” perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

5.1 – No caso de participação de empresas reunidas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas em atendimento ao Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.468/11.



5.1.1 - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital, e representar as consorciadas perante o Estado de Goiás;

5.1.2 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital;

5.1.3 - A empresa-líder e as demais empresas integrantes do consórcio poderão utilizar-se da faculdade prevista no item 11.1 do edital;

5.1.4 - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.1.5 - Para fins de qualificação econômico-financeira, será analisado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação na constituição do consórcio;

5.1.6 - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente. Também estará impedida de participar da licitação a empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

5.1.7 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.1.8 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 5.1.1.

5.1.8.1 - Antes da celebração do contrato, deverão ser promovidos a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe e, sempre com observância às disposições estabelecidas no Edital e no eventual ajuste administrativo.

5.1.8.2 - No caso de consórcio não constituído em totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, não poderão ser utilizadas as regras de desempate previstas na Lei Complementar federal n. 123/2006.

5.1.9 – O Prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

6.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

6.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.



6.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

6.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

6.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

6.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

6.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do licitante.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 15** do presente edital.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

7.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 17** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

7.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

7.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.



7.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

7.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos incluídos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

7.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

7.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

7.7.3 – O disposto nos subitens 7.7.1 e 7.7.2 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples, aos Microempreendedores individuais e as empresas que comprovarem que seu ICMS já é retido na fonte na emissão da nota fiscal.

7.7.4 - **Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características dos equipamentos cotados. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução, incluindo conectores e demais miscelâneas.**

7.7.5 - **As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor.**

7.7.6 - **Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, desenho da arquitetura central da solução, incluindo a comunicação dos servidores, storages, nobreaks, switches e demais equipamentos necessários, informando ainda qual serviço irá rodar em quais servidores, de modo a demonstrar como a solução fornecerá alta disponibilidade e atenderá aos requisitos do edital. Deverá ser apresentado também o quantitativo de equipamentos que serão utilizados: quantidade de servidores, quantidade de espaço em storage, quantidade de switches com os devidos conectores e demais equipamentos que se fizerem necessários.**

7.7.7 – **Comprovação por meio de catálogos e carta de referência, nos termos do item 5.7.6 do termo de referência.**

7.7.8 - **Certificado de aferição ou documentação do fabricante da leitora biométrica, comprovando Temperatura operacional: +5°C a +45°C, nos termos do subitem 6 do item 6.1 do termo de referência (MÓDULO DE AUTENTICAÇÃO DE IDENTIDADE BIOMÉTRICA EM SISTEMAS).**



- **Certificado de aferição ou documentação do fabricante da leitora biométrica, comprovando vida útil superior a 1 milhão de toques, nos termos do subitem 5 do item 6.1 do termo de referência (MÓDULO DE AUTENTICAÇÃO DE IDENTIDADE BIOMÉTRICA EM SISTEMAS).**

7.7.9

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

9 - DOS LANCES

9.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

9.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

9.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

9.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

9.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



10.2 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **11.10** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

10.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

10.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 10.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

10.7 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado à empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 11.10 deste edital.

10.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

11 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO



O licitante melhor colocado ou as empresas reunidas em consórcio que estiverem como melhor colocada deverá enviar no endereço do rodapé e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

11.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

11.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 11.2, 11.3, 11.5 e 11.6.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

11.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1 – Cédula de Identidade;

11.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

11.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

11.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

11.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



11.4 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

11.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

11.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 11.5.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

11.6 – DAS DECLARAÇÕES

11.6.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____



Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

11.6.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

11.7 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante, conforme segue:

11.7.1 - ESTAÇÃO DE CAPTURA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS (KITBIO)

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que a solução de software já foi empregada em projeto similar, tenha atingido a marca de pelo menos 1 milhão de cadastros e que a taxa de retenção para averiguação manual por Controle de Qualidade do AFIS não tenha ultrapassado 10%.

11.7.2 - MÓDULO DE AUTENTICAÇÃO DE IDENTIDADE BIOMÉTRICA EM SISTEMAS (BIOVERIF)

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento do hardware ofertado em quantidade de no mínimo 50 unidades do produto.

11.7.3 - REPOSITÓRIO CENTRAL MULTIBIOMÉTRICO E WORKFLOW DE SISTEMA DE GESTÃO DE IDENTIDADES

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre ter integrado solução similar com mais de 1 milhão de cadastros efetivos.

11.7.4 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DIVERGÊNCIAS

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre ter integrado solução similar com mais de 1 milhão de cadastros efetivos.

11.7.5 - ESTAÇÃO DIGITALIZADORA DE FICHAS CADASTRAIS (KITDIGI)

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre fornecimento de solução similar com aproveitamento efetivo de 80% das fichas

11.7.6 - MÓDULO DE CRIPTOGRAFIA DE INFORMAÇÕES

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre fornecimento de solução similar ao solicitado

11.7.7 - SISTEMA AFIS PARA IDENTIFICAÇÃO CÍVIL

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de solução similar, em um projeto único, com as seguintes características:

tenha em seu banco de dados quantidade de indivíduos maior ou igual ao solicitado neste edital (10 milhões de indivíduos);

tenha atingido o nível de precisão de FRR igual ou maior à 98%, quando o FAR é menor ou igual 0,1% (considerando as imagens de impressões digitais de qualidade NFIQ 1,2 e 3);

que tenha desempenho de tempo de resposta igual ou superior ao requisitado neste edital;



que demonstre que a mesma solução pode ser expandida até atingir o desempenho de atender 180 transações de busca simultâneas, com tempo de resposta igual ou inferior à 60 segundos.

11.7.8 - DO CONSÓRCIO

O fornecedor integrador da solução deve apresentar atestado que comprove o fornecimento integrado de solução de identificação composta de AFIS, Repositório Central, Estações de cadastro e Estações de Verificação para um mesmo cliente em um projeto único com, no mínimo, as seguintes dimensões: AFIS e Repositório Central em tamanho equivalente ao solicitado no edital (10 milhões de digitais/indivíduos)

100 ou mais Estações de Cadastro

100 ou mais Pontos de Verificação

11.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8.2 - Para fins do disposto no subitem 11.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

11.8.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.

11.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, com exceção do item 11.7.



11.10 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 188/2013 – SSP
Processo nº. 201300016001385

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 188/2013 – SSP
Processo nº. 201300016001385

11.10.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11.10.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

12.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

12.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.8 – Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13.2 – Aquele, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ao celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 18 do Edital.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

16 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.2 - Retardarem a execução do pregão;



16.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17- DOS PRAZOS

17.1 – Toda solução deverá estar implantada e operando em até 180 dias após a publicação do contrato, exceto treinamento e digitalização.

17.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

17.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSP.

17.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

17.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

17.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOFF/SGPF/SSP, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

17.6 - A declaração da validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

17.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

18 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública
Ação	2535	Modernização dos Instrumentos de Auxílio às Ações Policiais.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	10	Operações de credito internas.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – DA EMPRESA VENCEDORA



19.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

19.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

19.2 – DO CONTRATANTE

19.2.1 – A GIT deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

19.2.2 – A GIT designará Comissão através de portaria de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos serviços constantes no termo de referência.

19.2.3 – A GIT fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

19.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela GIT.

19.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

20 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 17 deste Edital.

20.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

20.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

20.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

20.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



21.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

21.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

21.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

21.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados após os respectivos prazos legais, bem como os que forem protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações.

21.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.7.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

21.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

21.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

21.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.



21.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Cássio Oliveira Camilo – Gerente de Informática e Telecomunicação, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.

22 – DO FORO

22.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 24 dias do mês setembro de 2013.

Germino Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de solução AFIS para Identificação Civil e Criminal, envolvendo equipamentos, sistemas, serviço de implantação e digitalização, conforme componentes descritos nesse edital.

2. JUSTIFICATIVA

- Convergir esforços de interoperabilidade entre os sistemas de identificação em território goiano (TRE, DETRAN e Instituto);
- Digitalizar todas as fichas de identificação civil e criminal;
- Criar base única x cidadão único, saneada por tecnologia de identificação biométrica (AFIS);
- Materializar vocação de Goiás de estar sempre na vanguarda da modernização ao bom atendimento do cidadão;
- Alavancar capacidade de inteligência investigativa do Instituto de Identificação;
- Possibilitar a prestação de Serviços de Certificação de Identidade para entes Estaduais, Federais e Iniciativa Privada.
- Celeridade na entrega do documento de identidade e atestados de antecedentes;
- Adequação aos padrões tecnológicos em conformidade com o RIC;
- Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.

3. DA VISTORIA

- Termo de Vistoria Técnica emitido pela Gerência de Informática e Telecomunicação, comprovando que a licitante executou vistoria nos locais requeridos a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução dos serviços a serem ofertados;
- O endereço de vistoria da Gerência de Informática é a Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, Goiânia – Goiás – CEP: 74435-300. O horário para vistoria é de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente na Administração. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone/fax: (62) 3201-1032, com o Sr. Cássio Oliveira Camilo, Gerente de Informática e Telecomunicação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, com todos os equipamentos conectados e operando conforme descrito neste TR.

Será de responsabilidade dos fornecedores a comunicação e ajustes necessários para que os módulos sejam entregues de forma integrada e operacional.

O escopo total da solução engloba:

- Estação de Captura de informações Biográficas e Biométricas (KitBio)
- Módulo de Autenticação de Identidade Biométrica em sistemas (BioVerif)
- Estação de emissão de documentos



- Repositório Central Multibiométrico e Workflow de Sistema de Gestão de Identidades
- Estação de tratamento de Divergências
- Estação de Perícia Papiloscópica
- Estação Digitalizadora de Fichas Cadastrais (KitDigi)
- Módulo de Criptografia de Informações
- Sistema AFIS para identificação Civil
- Sistema AFIS para investigação Criminal

4.1 Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características dos equipamentos cotados. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução, incluindo conectores e demais miscelâneas.

4.2 As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

4.3 Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, desenho da arquitetura central da solução, incluindo a comunicação dos servidores, storages, nobreaks, switches e demais equipamentos necessários, informando ainda qual serviço irá rodar em quais servidores, de modo a demonstrar como a solução fornecerá alta disponibilidade e atenderá aos requisitos do edital. Deverá ser apresentado também o quantitativo de equipamentos que serão utilizados: quantidade de servidores, quantidade de espaço em storage, quantidade de switches com os devidos conectores e demais equipamentos que se fizerem necessários.

5. REQUISITOS GERAIS

5.1. Consórcio

Devido a natureza complexa do projeto em questão, será permitido a participação de consórcios, visando permitir que o mercado entregue uma solução adequada as necessidades da população e da SSP.

5.2. Integração

Toda a solução deverá ser entregue totalmente integrada, independe dos fornecedores e fabricantes. O pagamento de cada lote só será feito mediante declaração da SSP que o módulo em questão esta em compatibilidade com a solução global.

5.3. Acessibilidade

O acesso e uso do sistema (“aplicações cliente”) deverão ter acessibilidade remota via rede internet (TCP/IP) e serão feitas por meio de navegador Web compatível com os padrões do W3C (navegador Chrome, Firefox, Opera, etc...) e rodar em sistemas operacionais Windows ou Linux.

5.4. Arquitetura geral

As aplicações centrais (“aplicações server”) deverão ser construídas utilizando-se uma plataforma Java de modo a facilitar a manutenção, a portabilidade e a evolução de componentes.

Os programas deverão prover a possibilidade de mecanismos configuráveis de fluxo de trabalho (workflow) que possam ser evoluídas em função da evolução das necessidades do Órgão.

Os componentes deverão seguir princípios de SOA, de modo a facilitar a sua intercomunicação com outros sistemas por meio de webservices baseados preferencialmente em tecnologia SOAP.

O sistema deve ser projetado e arquitetado de modo que as informações biométricas possam ser transferidas para soluções de outros fornecedores de forma transparente, sem a necessidade de mudança de seu formato eletrônico padrão.



5.5. Segurança dos dados

As aplicações deverão prover funcionalidades de versionamento de registros e capacidade de manter o histórico da evolução do banco de dados. Esta funcionalidade deve proporcionar um banco de dados formado pelo histórico individual de cada visualização ou alteração feita em dados do sistema, junto com dados de qual campo, registro, usuário, horário e local na qual a ação foi efetivada.

Da mesma forma deverão ser implementados mecanismos de backup diários resguardando a totalidade dos dados em caso de desastre, podendo ser restabelecido completamente o sistema em menos de 24 horas.

5.6. Modelo de dados do sistema

O modelo de dados deve permitir o armazenamento das informações dos registros e cada passagem ou atualização de dados será armazenada no banco de dados. O modelo de dados terá compatibilidade com os dados atualmente armazenados pelo órgão, além de fornecer compatibilidade com as especificações IERIC e CANRIC. Os dados biométricos são armazenados em diversos formatos, dentre eles imagens de digitais em formato WSQ, fotografias em formato ICAO, assinatura e outros dados customizáveis. Deverá ser utilizado o banco de dados Oracle, já disponível na SSP.

5.7. Código Fonte, Garantia e tempo de duração das licenças

Esta seção define quais as condições de fornecimento dos componentes desta solução no que tange a garantia, o modelo de licenciamento das soluções, as condições de suporte e manutenção e os direitos sobre o código-fonte.

5.7.1. Da Garantia

A garantia contra defeitos do sistema, tanto dos equipamentos físicos (hardware) como dos sistemas deve ser de 3 anos.

5.7.2. Das Licenças

As licenças fornecidas devem ser perpétuas, isto é, devem permitir que a solução adquirida continue funcionando após encerrado o período de garantia.

5.7.3. Do suporte e manutenção

O período de suporte e manutenção dos módulos deve ser de 3 anos. A manutenção deve prever eventuais adequações aos módulos adquiridos, de fora a atenderem os objetivos do projeto, sem custo adicional para a contratante, desde que não descaracterizem o propósito original do produto.

O fornecedor deverá colocar a disposição um número de telefone, com atendimento de suporte em primeiro nível, que esteja disponível nos mesmos horários de funcionamento dos postos de atendimento da solução.

5.7.4. O período de suporte e manutenção dos módulos deve ser de 3 anos. A manutenção deve prever eventuais adequações aos módulos adquiridos, de fora a atenderem os objetivos do projeto, sem custo adicional para a contratante, desde que não descaracterizem o propósito original do produto.

5.7.5. O fornecedor deverá colocar a disposição um número de telefone, com atendimento de suporte em primeiro nível, que esteja disponível nos mesmos horários de funcionamento dos postos de atendimento da solução.

5.7.6. Do código fonte

O código fonte deverá ser entregue a contratante em uma versão inicial e sempre que uma nova versão entrar em produção ou depositar aos cuidados de entidade terceira, para liberação a contratada ao final do contrato ou em caso de impossibilidade de continuidade do contrato por parte da contratada, especializada neste tipo de atividade, comprovada por meio de catálogos e carta de referência. A entidade deve comprovar e oferecer proteção contra furto, incêndio, e permitir o armazenamento do código em pelo menos duas localidades físicas diferentes, de modo a proteger o código de incidentes de causa natural, como enchentes, terremotos, vulcões, furacões e/ou tempestades.

Tal código fonte deve ser depositado aos cuidados de entidade terceira, especializada neste tipo de atividade, comprovada por meio de catálogos e carta de referência de, ao menos, 3 clientes. A



entidade deve comprovar e oferecer proteção contra furto, incêndio, e permitir o armazenamento do código em pelo menos duas localidades físicas diferentes, de modo a proteger o código de incidentes de causa natural, como enchentes, terremotos, vulcões, furacões e/ou tempestades.

Os custos e a manutenção deste serviço devem correr por conta da contratada.

O fornecedor também deve prever a transferência do direito de uso e alteração do código fonte pela contratante do código fonte do Repositório Central Multibiométrico e Workflow de Sistema de Gestão de Identidades após o encerrado o período de garantia

5.8. Infraestrutura

Deverão ser fornecidos equipamentos conforme definições abaixo, na quantidade necessária para garantir Alta Disponibilidade de 99,9% (excetuando-se situações de manutenção programada).

5.8.1. Equipamentos Servidores

Os equipamentos aonde serão instalados os serviços disponíveis deverão ser compatíveis com o parque de servidores da SSP (Blade com plataforma Intel x86, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux), conhecidos durante a vistoria.

5.8.2. Rack e Chassis

O servidores fornecidos devem ter formato lamina, de modo que possam ser instalados em móveis próprios para isso, conhecidos como Chassis, que por sua vez vão em Racks.

5.8.3. Nobreak

Deverão ser fornecidos nobreaks, do tipo modular, para suportar toda infraestrutura utilizada.

5.8.4. Rede de comunicação

O protocolo de comunicação entre todos os Módulos e componentes do sistema deve ser baseado em TCP/IP, compatíveis com IPv4 e IPv6.

5.8.5. Storage

Os dados críticos do sistema tais como bancos de dados, arquivos e conteúdos digitalizados em qualquer formato; deverão ser armazenados em equipamentos do tipo Storage, de modo a garantir a proteção a falhas no hardware de armazenamento. A solução deve incluir uma quantidade mínima de discos que garanta a continuidade de funcionamento do sistema mesmo com a falha simultânea de até 3 discos.

O tipo de instalação deste hardware deve prever escalabilidade, possibilidade de manutenção sem desligamento e contar com redundância de seus componentes.

A solução de Storage deverá ser a mesma utilizada na SSP, e conhecida durante a vistoria.

6. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Lote: 1	Item: 1	Quantidade: 1	Código:
Descrição:	Aquisição de solução AFIS para Identificação Civil e Criminal, envolvendo equipamentos, sistemas, serviço de implantação e digitalização, conforme componentes descritos nesse edital.		

A solução deverá atingir os objetivos estabelecidos neste e a Contratada deverá fornecer os produtos a seguir relacionados:

6.1. ESTAÇÃO DE CAPTURA DE INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS E BIOMÉTRICAS (KITBIO)

Requisitos do software de Captura de dados Biográficos

- 1) O mecanismo de proteção da licença de uso do software flexível conforme determinação do cliente.
- 2) Os programas deverão ser executáveis em Sistemas Operacionais Windows XP, 7 e 8; e em sistemas Linux, de distribuições a serem acordadas, dentro das restrições de segurança destes ambientes.
- 3) Todos os programas criados poderão ser organizados em forma de componentes (DLL, JAR SDK ou componente executável, conforme a plataforma) de maneira que a ESTAÇÃO DE CAPTURA BIOGRAFICA possa ser oferecida por inteiro ou em partes, conforme conveniência.



- 4) A integração com as aplicações do cliente poderá se dar em várias formas: por SDK programável, por componentes pré-configuráveis, ou por aplicações fechadas.
- 5) A adaptação dos programas ao processo de negócio do cliente poderá se dar em várias formas: por SDK programável, por componentes pré-configuráveis, ou por aplicações fechadas.
- 6) Ter recursos de configuração de layout pelo cliente, como a adição de imagens e animações de instrução personalizadas durante o processo de captura, podendo operar em modo desktop ou através de navegador de internet.
- 7) A ESTAÇÃO DE CAPTURA BIOGRÁFICA será responsável pelo cadastramento dos dados biográficos provenientes de solicitações de documento de identidade, associados aos dados biométricos coletados pelo subsistema KitBio ou do subsistema KitDigi. Os campos de dados biográficos que serão coletados por esta ESTAÇÃO serão definidos em projeto conjunto com o cliente, poderão ser alterados conforme a necessidade, e serão armazenados no Repositório Central Multibiométrico do Sistema de Gestão de Identidades, de maneira única e inequívoca.
- 8) A transmissão destes dados deverá ser por meio de conexões de rede tipo TCP/IP, utilizando protocolos HTTP e/ou SOAP Webservice, criptografados ou não.
- 9) As informações biográficas deverão ser acessíveis por outros sistemas, sejam legados, sejam parte deste projeto, por meio de conexões de rede tipo TCP/IP, utilizando protocolos HTTP e/ou SOAP Webservice, criptografados ou não.

Requisitos de Software de Captura Biométrica

- 1) O mecanismo de proteção da licença de uso do software flexível conforme determinação do cliente.
- 2) Os programas deverão ser executáveis em ambientes com sistema de segurança proprietário do cliente, caso necessário; em Sistemas Operacionais Windows XP, 7 e 8; e em sistemas Linux, de distribuições a serem acordadas;
- 3) Todos os programas criados serão organizados em forma de componentes (*DLL*, *JAR* *SDK* ou componente executável, conforme a plataforma) de maneira que a ESTAÇÃO DE CAPTURA possa ser oferecida por inteiro ou em partes, conforme conveniência ou necessidade do ponto de coleta;
- 4) A integração com as aplicações do cliente poderá se dar em várias formas: por SDK programável, por componentes pré-configuráveis, ou por aplicações fechadas;
- 5) A adaptação dos programas ao processo de negócio do cliente poderá se dar em várias formas: por SDK programável, por componentes pré-configuráveis, ou por aplicações fechadas;
- 6) Ter recursos de configuração de layout pelo cliente, como a adição de imagens e animações de instrução personalizadas durante o processo de captura;
- 7) A ESTAÇÃO DE CAPTURA deve contemplar módulos de coleta de impressões digitais, foto ao vivo e assinatura;
- 8) Cada módulo poderá gerar um arquivo de saída próprio ou os módulos podem integrar o resultado em um arquivo de saída único;
- 9) O Módulo de captura de digitais deve atender os seguintes requisitos:
 - 9.1) Permitir a aquisição de imagens de impressões digitais roladas em alta resolução, em 500 dpi ou resolução superior.
 - 9.2) A captura das digitais deve gerar arquivos nos seguintes formatos:
 - 9.2.a) Imagem com alta qualidade, com possibilidade de regeneração de template com algoritmo de outro fornecedor, e que possa ser incluído em arquivo no padrão ANSI/NIST ITL 1-2000 e ANSI/NIST ITL 2-2008 (ou formato a ser definido pelo cliente);
 - 9.2.b) Utilizar compactação WSQ (Wavelet Scalar Quantization) por algoritmo certificado e/ou JPEG2000;
 - 9.2.c) Template compatível com algoritmo Bozorth3
 - 9.2.d) Template compatível com o padrão ISO 19794-2 - Finger minutiae data
 - 9.2.e) Template compatível com o padrão ANSI 378.
 - 9.3) Permitir a representação da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface visual;
 - 9.4) Possibilitar a visualização da impressão digital após a coleta;



-
- 9.5) O controle de Qualidade da coleta deve ser dar em tempo real e emitir avisos visuais e/ou sonoros que:
- 9.5.a) Evitem vícios de captura sem pré-processamentos que degradem a imagem ou que dificultem a geração do template por algoritmos de outros fornecedores;
 - 9.5.b) Indicações visuais (linha guia ou alertas) para auxiliar o operador no controle da captura;
 - 9.5.c) Evitem e alertem a derrapagem dos dedos;
 - 9.5.d) Evitem e alertem torção excessiva dos dedos;
 - 9.5.e) Evite o mau posicionamento/centralização do dedo, com setas indicativas do correto posicionamento;
 - 9.5.f) Erros de repetição de dedo;
 - 9.5.g) Detectar a dobra da falange durante a rolagem
 - 9.5.h) Emitir indicações dinâmicas de orientação para a captura rolada
- 9.6) Permitir e verificação de sequencia de captura 2:2:1, com alertas para falha de posicionamento morfológico;
- 9.7) Dispor recurso que evitem fraudes com dedos sintéticos, com mecanismo que seja comprovável em processo de homologação;
- 9.8) Permitir o acionamento automático do leitor quando o usuário pousa o dedo bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário inicia a rolagem do dedo;
- 9.9) O acionamento inicial do leitor poderá ser feito por indicação no software (clique na tela, etc.) e, a partir deste acionamento inicial, a captura deverá ser automática para cada dedo específico;
- 9.10) Permitir que o Sistema a qualquer momento, possa suspender e reiniciar a captura da impressão digital que está sendo realizada ou de todas as impressões digitais já capturadas de um determinado número de pessoas;
- 9.11) Possuir controle de eventos já realizados para que a captura, em caso de interrupção, possa ser retomada do ponto onde parou;
- 9.12) Deve permitir a configuração de controle de sequencia da coleta das digitais;
- 9.13) A adição de novos dispositivos compatíveis deve se dar por meio de módulos apartados, sem que exista a necessidade obrigatória de compilação dos códigos-fonte dos módulos principais;
- 9.14) Nos dados biométricos, citar os tipos acidentais: cicatriz e amputações, e as anomalias congênitas ou adquiridas: ex – anquilose, sindatilia, adatilia, extrodadilia, polidatilia, microdatilia e macrodatilia.
- 10) O Módulo de captura de fotos deve atender os seguintes requisitos:
- 10.1) Permitir captura direta da foto por meio de conexão física entre um notebook/desktop e o dispositivo de captura de imagens digitais, sem necessidade de intervenção direta nos comandos do dispositivo de captura de imagens digitais;
 - 10.2) Permitir que os comandos descritos para o dispositivo de captura de imagens digitais possam ser realizados pelos programas;
 - 10.3) Realizar o enquadramento automático da face, atendendo os seguintes requisitos:
 - 10.3.a) Mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de acertos por meio da detecção automática da posição dos olhos e medidas proporcionais padronizadas conforme especificado neste Termo de Referência. Esse enquadramento automático deve possibilitar enquadramento da face na foto;
 - 10.3.b) Permitir que o operador seja capaz de alterar ou indicar a posição dos olhos após a detecção automática (com ou sem êxito) para o posterior enquadramento conforme o padrão;
 - 10.3.c) Enquadramento proposto e finalizado com a confirmação do operador;
 - 10.3.d) Permitir o ajuste automático e manual do brilho e contraste da foto;
 - 10.3.e) Validar se a imagem final capturada corresponde realmente à face de uma pessoa. Caso negativo, dê opções de recaptura ou aceite a imagem informando que houve detecção de face;
 - 10.4) Fornecer a foto para o Sistema atendendo aos padrões definidos na norma ISO 19794-5:2005 - Information technology -- Biometric data interchange formats -- Part 5: Face image data ou padrão ICAO – International Civil Aviation Organization para foto;
-



- 10.5) Funcionar com câmeras do tipo Webcam, quando permitido, mantendo a qualidade da foto obtida entro dos padrões estabelecidos;
- 11) Demonstrar a capacidade de funcionar integrado com múltiplos dispositivos de hardware de captura de digitais roladas. A solução deve ser demonstrada funcionando com, no mínimo de dois outros dispositivos, de outro fornecedor, e sejam listados como produtos certificados nas especificações do FBI - Appendix F. Biopecs (<http://www.fbibiospecs.org/fbibiofmetric/afis/>).
- 12) A Contratada deverá garantir que irá modificar e adaptar sua solução para que a software atenda aos requisitos de qualidade do AFIS considerado na solução sem custo para Contratante. A taxa de retenção para averiguação manual por Controle de Qualidade do AFIS não pode ultrapassar 15%.

Requisitos do Hardware da Estação de Captura

1	Hardware de Leitura de Impressão Digital Rolada		
1.1	Capacidade de Leitura		
Id	Característica	Detalhamento da característica	
1.1.1	Scanner óptico	Multi-espectro de luz, Eletroluminescencia ou ótico tradicional que permita a captura da impressão digital no modo rolado.	
1.1.2	Área de Leitura	930 mm ² de área efetiva da imagem capturada, respeitando o limite mínimo para qualquer das dimensões, vertical ou horizontal, de 30 mm.	
1.1.3	Filtragem e rejeição de resíduos	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição.	
1.1.4	Visualização em tempo real	Apresentação em tempo real da captura da imagem, ao vivo, no monitor da estação de trabalho.	
1.1.5	Impedimento de derrapagem na imagem	Impedimento de derrapagem horizontal, vertical e torção do eixo na imagem	
1.1.6	Detecção da dobra interfalangeana	Identificação de presença da dobra interfalangeana e seleção/recorte da imagem de forma automática, garantindo a leitura das minúcias apenas acima da dobra e o perfeito posicionamento no que se refere a angulação e a centralização da imagem	
1.1.7	Controle de sequência	controle de sequência de coleta no padrão 2:2:1 ou 4:4:2	
1.1.8	Impedimento à repetição de dedos	Detecção da presença de dedos repetidos, possibilitando a reparação do erro sem a necessidade de reinício da coleta	
1.1.9	Retomada de coleta após interrupção	Capacidade de retomada da coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados e mantendo a consistência do procedimento 2:2:1 ou 4:4:2	
1.1.10	Anotação e controle de anomalias	Verificação da capacidade de anotação e controle lógico no fluxo de coleta de anomalias, viabilizando a capacidade de coleta em situações de exceção (amputado, danificado, ignorado e enfaixado)	
1.2	Conformidade		



1.2.1	FBI BioSpecs	Constar na lista de produtos certificados nas especificações do FBI - Appendix F. BioSpecs(http://www.fbibiospecs.org/fbibio metric/iafis/). Verificação de dispositivo certificado no Appendix F do FBI na função de coleta rolada, isoladamente ou em conjunto de outro, que permita a realização de controle de sequência 2:2:1 ou 4:4:2 .	
1.2.2	ISO/IEC	19794-2 ou versão posterior.	
1.3	Imagem		
1.3.1	Comprimento de imagem	600 pixels x 600 pixels (vertical x horizontal).	
1.3.2	Resolução	500 dpi ± 5.	
1.3.3	Escala de cinza	256 níveis (8 bits).	
1.3.4	Formato	WSQ e JPG	
1.3.5	Firmware		
1.3.6	Configuração	Por interface USB.	
1.3.7	Atualização	Por interface USB. Disponível no sítio do fabricante.	
1.4	Gabinete		
1.4.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.	
1.4.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	
1.4.3	Alimentação	Cabo USB ligado à estação de trabalho.	
1.4.4	Cor	Deve ser dotado de um padrão de cor neutra.	
1.5	Documentação		
1.5.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil ou, quando não disponível, na língua inglesa e entregues em meio magnético, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF, além de cópia impressa.	
1.5.2	Idioma	Português.	

6.2. KITBIO PARA CADASTRAMENTO CRIMINAL

Este módulo auxiliar do KitBio, quando ativo, é responsável pela coleta adicional de dados biométricos de indivíduos, típicos da identificação biométrica criminal, tais como:

1. Impressão da palma das mãos
2. Coleta de foto de tatuagens e outras marcas, com indicação visual das partes do corpo
3. Integração com coletor de impressão digital palmar
4. Integração com múltiplas câmeras fotográficas, com foto frontal e lateral.
5. O mecanismo de proteção da licença de uso do software flexível conforme determinação do cliente.



6. Os programas deverão ser executáveis em ambientes com sistema de segurança proprietário do cliente, caso necessário; em Sistemas Operacionais Windows XP, 7 e 8; e em sistemas Linux, de distribuições a serem acordadas;
7. Todos os programas criados serão organizados em forma de componentes (DLL, JAR SDK ou componente executável, conforme a plataforma) de maneira que a ESTAÇÃO DE CAPTURA possa ser oferecida por inteiro ou em partes, conforme conveniência ou necessidade do ponto de coleta;
8. A integração com as aplicações do cliente poderá se dar em várias formas: por SDK programável, por componentes pré-configuráveis, ou por aplicações fechadas;
9. A adaptação dos programas ao processo de negócio do cliente poderá se dar em várias formas: por SDK programável, por componentes pré-configuráveis, ou por aplicações fechadas;
10. Ter recursos de configuração de layout pelo cliente, como a adição de imagens e animações de instrução personalizadas durante o processo de captura;
11. A ESTAÇÃO DE CAPTURA deve contemplar módulos de coleta de impressões digitais, foto ao vivo e assinatura;
12. Cada módulo poderá gerar um arquivo de saída próprio ou os módulos podem integrar o resultado em um arquivo de saída único;
13. O Módulo de captura de digitais deve atender os seguintes requisitos:
 - 1.1 Permitir a aquisição de imagens de impressões digitais roladas em alta resolução, em 500 dpi ou resolução superior.
 - 1.2A captura das digitais deve gerar arquivos nos seguintes formatos:
 - Utilizar compactação WSQ (Wavelet Scalar Quantization) por algoritmo certificado e/ou JPEG2000;
 - Template compatível com algoritmo Bozorth3
 - Template compatível com o padrão ISO 19794-2 - Finger minutiae data
 - Template compatível com o padrão ANSI 378.
 - 1.3 Permitir a representação da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface visual;

2	Hardware de Leitura de Impressão Palmar	
2.1	Capacidade de Leitura	
Id	Característica	Detalhamento da característica
2.1.1	Scanner óptico	Eletroluminescência ou ótico tradicional que permita a captura da impressão digital no modo rolado.
2.1.2	Filtragem e rejeição de resíduos	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição.
2.1.3	Visualização em tempo real	Apresentação em tempo real da captura da imagem, ao vivo, no monitor da estação de trabalho.
2.2	Conformidade	
2.2.1	FBI BioSpecs	Constar na lista de produtos certificados nas especificações do FBI - Appendix F. BioSpecs(http://www.fbibiospecs.org/fbibioimetric/iafis/). Verificação de dispositivo certificado no Appendix F do FBI na função de coleta rolada, isoladamente ou em conjunto de outro, que permita a realização de controle de sequência 2:2:1 ou 4:4:2 .
2.3	Imagem	



2.3.1	Dimensões da imagem palmar	2,496 x 2,560 pixels máximo 126mm x 130 mm máximo
2.3.2	Resolução	Mínimo 500 dpi ± 5.
2.3.3	Escala de cinza	256 níveis (8 bits).
2.3.4	Formato	WSQ e JPG
2.3.5	Firmware	
2.3.6	Configuração	Por interface USB.
2.3.7	Atualização	Por interface USB. Disponível no sítio do fabricante.
2.4	Gabinete	
2.4.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.
2.4.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.
2.4.3	Cor	Deve ser dotado de um padrão de cor neutra.
2.5	Documentação	
2.5.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil ou, quando não disponível, na língua inglesa e entregues em meio magnético, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF, além de cópia impressa.
2.5.2	Idioma	Português.

6.3. MÓDULO DE AUTENTICAÇÃO DE IDENTIDADE BIOMÉTRICA EM SISTEMAS (BIOVERIF)

O processo de verificação é utilizado para comparar uma referência/pessoa/registro conhecida, fornecendo uma imagem, um modelo (Template) ou uma pessoa na base de dados designada pelo seu PIN. Para esta função, os modelos (Templates) ANSI 378 e ISO 19794-2:2005 podem ser usados juntos opcionalmente com o um modelo proprietário.

Este processo utiliza a comparação 1:1. Este processo recebe os dois modelos e retorna um resultado Hit (resp. NOHIT) em caso de correspondência (resp. não correspondência) entre o modelo de referência e o modelo de pesquisa.

Requisitos do Hardware do Módulo de Autenticação

- 1) Leitor ótico ou de Múltiplo espectro de Luz com janela do scanner tendo área de coleta mínima de 16 mm largura X 24 mm comprimento;
- 2) O tamanho da imagem da impressão digital resultante deve ser de no mínimo 310 pixels de largura e 470 pixels de altura.
- 3) A imagem resultante, em formato raw, não deve sofrer compressão. Resolução mínima de 500 DPI @ 8 bit – por pixel 256 tons de cinza;
- 4) A imagem final que será utilizada para geração do template não poderá conter dados que não sejam referentes aos vales e sulcos da imagem límpida da impressão digital pousada, como por exemplo, não serão aceitos traços, pontos, manchas, espaços em branco, resquícios de gordura, sujeira, resquícios de impressões digitais latentes na janela de leitura.
- 5) Vida útil superior a 1 milhão de toques, comprovada por certificado de aferição ou documentação do fabricante da leitora biométrica;



- 6) Temperatura operacional: +5°C a +45°C, comprovada por certificado de aferição ou documentação do fabricante da leitora biométrica;
- 7) A leitora deverá emitir sinal luminoso visível com qualquer iluminação ambiente, que indique estar preparada para o pouso do dedo. Outro sinal luminoso deve ser enviado para indicar que a imagem da impressão digital foi capturada.
- 8) Ao final da captura da impressão digital, a leitora biométrica deve retornar o template biométrico devidamente criptografado, conforme modelo criptográfico a ser definido.
- 9) Caso a leitora biométrica criptográfica seja fornecida separada dos demais componentes, tem que ter no máximo as seguintes dimensões: Largura - 11 cm; Comprimento - 13 cm; Altura - 11 cm.
- 10) A leitora biométrica criptográfica deve preservar as mesmas condições ergonômicas de captura da impressão digital referentes ao pouso do dedo, tal qual é feito numa leitora biométrica correspondente sem criptografia.
- 11) Deverá ser possível ao sistema, a qualquer momento, a obtenção do modelo e número de série da leitora biométrica criptográfica, diretamente da leitora.
- 12) A API Biométrica deverá enviar para o sistema um código numérico que informe qual é o fabricante e o modelo da leitora biométrica criptográfica.
- 13) A utilização das funcionalidades da leitora biométrica e dos componentes de hardware e software, que fazem parte da solução de biometria e criptografia, não deve necessitar de direitos administrativos no sistema operacional ou modificações não autorizadas dos direitos de acesso de pastas e arquivos já existentes nos sistemas operacionais em uso no ponto de verificação.
- 14) O leitor deve apresentar resistência compatível com IP65.
- 15) O leitor deve apresentar recurso que permita evitar fraudes com dedos sintéticos, com mecanismo que seja comprovável no momento da homologação.

Requisitos de Software do Módulo de Autenticação

- 1) Deve ser capaz de fazer a compressão e descompressão de imagens no padrão WSQ.
- 2) Durante o período da garantia, qualquer alteração no software de biometria (Camada para comunicação da leitora com a aplicação, API biométrica, drivers, chaves de criptografia, algoritmos de criptografia, etc), deverá ocorrer sem ônus .
- 3) Deve possuir a certificação MINEX do NIST, para o extrator e para o matcher, comprovada por declaração do fabricante do algoritmo e por consulta ao site http://www.nist.gov/itl/iad/ig/ominex_qpl.cfm, (MINEX Compliant List).
- 4) Deve ser capaz de fazer a compressão e descompressão de imagens no padrão WSQ.
- 5) Devem ser fornecidas as licenças de SDK que forem necessárias, com tempo de uso infinito, compatíveis com a leitora biométrica ofertada.
- 6) O fornecedor do SDK deve prover acesso livre ao código fonte, até o ponto que seja possível fazer as adequações necessárias ao perfeito funcionamento da leitora biométrica nos equipamentos.
- 7) Não poderão existir limitações referentes ao modelo de licenciamento do SDK que prejudiquem o bom funcionamento da leitora biométrica. Os softwares não deverão ter proteção contra cópia e nem limite de tempo de funcionamento e os softwares fornecidos não devem ter mecanismos que requeiram a solicitação de códigos de liberação de licenças a cada instalação ou ativação.
- 8) O processamento da comparação dos templates biométricos poderá ser realizado tanto no dispositivo (que receberá da aplicação um template de referência) quanto em um servidor (que receberá do dispositivo o template adquirido)
 - 8.1) Permitir funcionamento da autenticação dentro das modalidades match-on-server, match-on-device, ou através da utilização de algoritmo gerador de template proprietário.
 - 8.2) Oferecer capacidade de extração e matching de templates, dentro das modalidades citadas no item anterior, compatíveis com ISO 19794-2 – Biometric data interchange formats – Finger minutiae data e/ou compatíveis com ANSI 378 – Finger Minutiae Format for Data Interchange, além de terem a capacidade de geração de template proprietário pelo gerador de template componente do software.
- 9) O dispositivo deve realizar suas operações dentro de um circuito interno seguro, protegido contra intrusão.



- 10) O resultado das operações biométricas realizadas pelo dispositivo só poderão ser conhecidas após descritografadas pelo Módulo de Criptografia de Informações.
- 11) É permitida a calibragem do dispositivo para o estabelecimento do limiar default de comparação, via API ou no ato da comparação por meio de envio do limiar como parâmetro. Para tanto, os comandos deverão ser criptografados e assinados.
- 12) O dispositivo biométrico conterá número único de identificação e será capaz de:
 - 12.1) Operar com os algoritmos de criptografia RSA ou AES (chave mínima de 128 bits) ou 3-DES com chave de tamanho mínimo de 1024 bits para RSA e 16 bytes para 3-DES ou SHA-1 ou superior.
 - 12.2) Armazenar chave de trabalho criptografada (3DES double length ou AES).
 - 12.3) Gerar desafio e conferir resposta (número aleatório/criptograma).
- 13) O dispositivo biométrico deverá possuir módulo de tamper proof a fim de proteger as chaves criptográficas.

6.4. ESTAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Esta solução será responsável pela impressão e controle dos documentos de identidade e funcionais, dentro de características de segurança exigidas, inclusive quanto ao controle de espelhos em estoque, impressos, descartados no processo, com o acompanhamento e remessa aos postos de identificação para entrega ao requerente.

A solução deve prever a impressão completa do documento, com todos os itens biométricos e biográficos, ou apenas de parte destes dados, de acordo com o tipo de documento e a disponibilidade de infra-estrutura adequada.

Os equipamentos dedicados a impressão do documento devem apresentar os seguintes recursos:

- Capacidade para a confecção de 4000 documentos diários;
- Oferecer recurso de impressão frente-e-verso simultânea, automática, em uma única passagem;
- Permitir a impressão de itens em cores;
- Alcançar a resolução de impressão 1200 ppi x 600 ppi;
- Permitir sua conexão e comunicação por meio de rede TCP/IP;
- Oferecer recursos de proteção e segurança que permitam realizar a impressão apenas de documentos que venham de origem (estação de trabalho) autorizada. O equipamento de impressão não deve permitir a execução de trabalhos de impressão que não sejam originados pela Estação de emissão de documentos;
- O equipamento impressor deve suportar ciclo mensal de produção mínimo de 100.000 páginas por mês;
- Alimentador automático de papel para mínimo de 50 folhas;

A quantidade de equipamentos impressores deve ser adequada para o número de Estações previstos, de tal forma que os serviços de emissão não sejam interrompidos ou prejudicados em sua produção mesmo na falha de até dois equipamentos.

6.5. REPOSITÓRIO CENTRAL MULTIBIOMÉTRICO E WORKFLOW DE SISTEMA DE GESTÃO DE IDENTIDADES

O Repositório Central Multibiométrico e Workflow de Sistema de Gestão de Identidades é o módulo central central do sistema, responsável por armazenar e individualizar cada cliente ou usuário, realizando o saneamento da base de dados e garantindo que cada indivíduo possua apenas um único registro no sistema.

- 1) Deve prover o Identificador único de um indivíduo para cada cliente ou usuário, sob o qual podem ser associadas todas as suas informações biográficas e biométricas com suporte, inclusive para sistemas de biometria multi-modal.
- 2) Gerenciamento dos fluxos de gestão de identidades, do momento do cadastramento até o momento do seu uso cotidiano, como no momento da emissão de documentos.



- 3) Integração com a Estação de Tratamento de Divergências de modo a permitir que seja possível analisar, identificar, comparar, editar e registrar informações para registros em que sejam encontradas divergências nas identidades inseridas no sistema.
- 4) Suporte à criptografia, transações seguras SSL, alto desempenho, alta disponibilidade e redundância de falhas.
- 5) Controle do fluxo transações 1:1 (verificação) e 1:N (identificação) para múltiplos canais de uso e/ou múltiplas biometrias.
- 6) Construir e reter base de inteligência a partir dados alfanuméricos (biográficos) obtidos sobre a qual seja possível melhorar a qualidade e confiabilidade dos dados existentes, de tal forma que estes dados possam ser utilizados e oferecidos a outros processos, tanto públicos como privados, de forma que gerem receita recorrente para o estado, viabilizando a sustentação oficial do sistema de identidade e suas transações eletrônicas.
- 7) Capacidade de atendimento 4000 inclusões de registros diários provenientes do KitBio (pico de 60 inclusões simultâneas, com resposta em 5 minutos)
- 8) Capacidade para o registro de 8.000.000 de indivíduos com seus dados biográficos e biométricos completos
- 9) Capacidade de atender até 50.000 solicitações diárias de autenticação provenientes do BioVerif (pico de 20 solicitações simultâneas, com resposta de 10 segundos)
- 10) A Contratada deve garantir que irá modificar este módulo de modo a atender os requisitos de funcionamento do AFIS ofertado sem custo adicional para contratante

A solução a ser contratada também deverá conter os módulos descritos abaixo.

Módulo de Identificação Civil

O Módulo de Identificação Civil deve ser o responsável por integrar a captura e o tratamento das imagens de fotos, assinaturas e impressões digitais, com coleta ao vivo, através da digitalização de pedidos de identificação em papel ou através de carregamento de dados previamente cadastrados (formato NIST ITL-2000). As impressões digitais deverão ser enviadas ao sistema AFIS Nacional do DPF e a solução de forma a garantir a unicidade das identificações, suportando o trabalho de confirmação de identidade pelos Datiloscopistas Policiais e prover meios de tratar divergências de identificação. Além do funcionamento completo (on-line), a ser usado quando a infra-estrutura de conexão e equipamentos estiverem completas e presentes, o sistema deve prever um modo de trabalho limitado em suas funções (off-line) para casos de contorno, na deficiência ou ausência de algum de seus componentes técnicos.

Funcionalidades principais

Este módulo deverá conter os seguintes subsistemas:

- 1) Funcionalidade de localização de requerentes já registrados com recurso de busca de registros por múltiplos critérios e/ou busca fonética;
- 2) Formulário de Inclusão de espelho de requisição de documento, associada a funcionalidade de localização, para requerentes não localizados;
- 3) Alteração de registros;
- 4) Exclusão/Cancelamento de registros;
- 5) Cadastramento de Requerentes (prontuário civil);
- 6) Cadastramento de servidores para emissão de carteira funcional (prontuário carteira funcional);
- 7) Impressão de prontuário civil e funcional (polícia civil, etc);
- 8) Impressão de carteira de identidade;
- 9) Impressão de carteira funcional;
- 10) Verificação biométrica da autenticidade de uma identidade ou identificação de cidadão;
- 11) Controles de qualidade da biometria compatíveis com os critérios nacionais;
- 12) Permitir pesquisa 1:N na base de dados nacional a partir de dados locais;

Requisitos Principais

A lista abaixo representa o conjunto mínimo de requisitos que deverão ser observados na entrega do sistema:

- 1) O sistema deve prever navegação facilitada por links entre informações relacionadas, e manter a sessão do usuário entre ações, requisitando a senha do usuário apenas em ações críticas;
- 2) O sistema não deve permitir inconsistência na numeração de documentos, além de prover fluxo para tratar eventuais problemas decorrentes dos sistemas legados ou documentos antigos;



- 3) A lotação de um agente deve poder ser alterada no momento de início das operações de maneira a relacioná-las com o local físico (delegacia, posto, posto itinerante,...) em que estão sendo efetivadas;
- 4) As informações biográficas e biométricas dos requerentes, dos cidadãos e/ou agentes devem ser apresentadas em formulário único; as informações biométricas devem ser apresentadas de maneira gráfica com funcionalidade de ampliação;
- 5) Todos os dados devem seguir a política de segurança descrita no item 2.4 “Segurança dos dados”, de modo que haverá usuários que terão apenas acesso apenas a consulta, enquanto outros poderão realizar alterações;
- 6) O sistema deve permitir que o acesso e a verificação dos operadores seja feita por Módulos de Autenticação Biométrica

Módulo de Identificação Criminal

Esta solução será responsável pelo processo de identificação criminal, por ocasião de indiciamento criminal pela autoridade policial com o cadastramento das informações biográficas, antropométricas e biométricas, incluindo as imagens de fotos de perfis e marcas, assinatura e impressões digitais obtidas de maneira manual ou através do subsistema KitBio, Cível ou de seu módulo criminal, ou do subsistema KitDigi. Deverá tratar as impressões digitais (e as impressões da palma das mãos) de modo a garantir a unicidade e a correta da identificação através de busca no sistema AFIS Nacional do DPF, e suportando os processos de investigação policial e elucidação de crimes com os programas fornecidos pelo DPF. Além do funcionamento completo (on-line), a ser usado quando a infra-estrutura de conexão e equipamentos estiverem completas e presentes, o sistema deve prever um modo de trabalho limitado em suas funções (off-line) para casos de contorno, na deficiência ou ausência de algum de seus componentes técnicos.

Funcionalidades principais

Esta solução deverá conter os seguintes subsistemas:

- 1) Funcionalidade de localização de indiciados já registrados com recurso de busca de registros por múltiplos critérios e/ou busca fonética;
- 2) Alteração de registros;
- 3) Exclusão/Cancelamento de registros;
- 4) Cadastramento de Boletim de Identificação Criminal – BIC;
- 5) Impressão de Boletim de Identificação Criminal – BIC;
- 6) Impressão da Folha de Antecedentes Criminais;
- 7) Impressão da Certidão de Antecedentes Criminais;
- 8) Verificação biométrica;
- 9) Controles de qualidade da biometria compatíveis com os critérios nacionais;
- 10) Atualização processual (arquivamento, condenação, suspensão, etc.);
- 11) Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais por meio da web.

Requisitos Principais

A lista abaixo representa o conjunto mínimo de requisitos que deverão ser observados na entrega do sistema:

- 1) O sistema deve manter e garantir a consistência da vinculação do Registro criminal estadual, o Registro Criminal Federal e o número do RG estadual;
- 2) O sistema deve ser capaz de armazenar e relacionar a numeração dos sistemas atuais, tanto os atualmente automatizados, como os existentes em papel.
- 3) Capacidade de manter o histórico da evolução do banco de dados
- 4) O sistema não deve permitir inconsistência na numeração de documentos, além de prover fluxo para tratar eventuais problemas decorrentes dos sistemas legados ou documentos antigos;
- 5) Todos os dados devem seguir a política de segurança descrita no item “Segurança dos dados”, de modo que haverá usuários que terão apenas acesso apenas a consulta, enquanto outros poderão realizar alterações;

Módulo Gerencial

Esta solução será responsável pela gerência e controle do processo de identificação civil e criminal e de impressão de documentos, gerando as estatísticas e informações para a gestão dos serviços pelo



Instituto de identificação, possibilitando a atuação da Diretoria na correção de anormalidades e o planejamento de ações futuras.

O sistema deve ter um subsistema centralizado de gestão e cadastro dos usuários do sistema, onde o controle dos privilégios de acesso e alteração aos dados será feito de forma individualizada para cada usuário específico, ou para grupos de usuários com perfis semelhantes. Este sistema de gestão também deve contemplar os seguintes cadastros auxiliares:

- 1) Cadastramento de usuários com dados de identificação pessoal e sua respectiva lotação;
- 2) Cadastramento de grupo de perfis de usuário;
- 3) Cadastramento de privilégios de acesso e alteração de dados;
- 4) Cadastramento de Delegacias
- 5) Postos de identificação, permanentes ou transitórios;
- 6) Cadastramento de Localidades:
 - 6.1) Estados;
 - 6.2) Municípios;
 - 6.3) Distritos
 - 6.4) Vilas;
 - 6.5) Países;
 - 6.6) etc
- 7) Relatórios de estatística de uso e produtividade;
- 8) Remessa diária com o controle dos nomes de todos os requerentes de RGs por posto de identificação.
- 9) Consulta e impressão de registros de atividade de usuário para fins de auditoria

Infraestrutura

- 1) O número de servidores e a rede de comunicação do site central devem ser dimensionados e fornecidos de modo a atender as demandas acima expostas;
- 2) A solução deve incluir o fornecimento de racks de armazenamento para os equipamentos servidores fornecidos;
- 3) O número de equipamentos servidores da solução não pode ultrapassar ocupar espaço maior que dez racks;
- 4) A solução deve prever o fornecimento de solução de firewall que proteja os componentes e módulos centralizados de acessos que não estejam previsto no projeto;
- 5) Toda a comunicação com os módulos e componentes servidores deve se dar por Webservices, que só podem ser acessíveis por estações e equipamentos previstos no projeto;
- 6) A infraestrutura elétrica, espaço físico com proteção, temperatura e umidade adequada serão de responsabilidade do contratante;
- 7) A solução de banco de dados dos módulos e sistemas centrais deve prever arquivamento em storage compatível com a demanda exposta;
- 8) A solução deve incluir solução de backup e recuperação em caso de falhas;

O projeto físico e lógico da infraestrutura deve ser entregue em conjunto com as especificações e manuais de todos os componentes da solução;

6.6. MÓDULO DE CRIPTOGRAFIA DE INFORMAÇÕES

O módulo de Criptografia de Informações será o responsável pela execução das rotinas e algoritmos de criptografia, e pela guarda das chaves de segurança associadas à essas rotinas. Este módulo deve suportar os seguintes padrões de modelos de criptografia:

- 1) Operar com os algoritmos de criptografia RSA ou AES (chave mínima de 128 bits) ou 3-DES com chave de tamanho mínimo de 1024 bits para RSA e 16 bytes para 3-DES ou SHA-1 ou superior.
- 2) Armazenar chave de trabalho criptografada (3DES double length ou AES).
- 3) Gerar desafio e conferir resposta (número aleatório/criptograma).
- 4) Ter serviços de Criptografia, acessíveis por meio de Webservices, baseados nos padrões acima;
- 5) Ter repositório seguro de chaves de segurança;



- 6) Todas suas funções, dados e transações devem ser acessíveis única e exclusivamente pela API fornecida, através de conexão segura e de fonte identificada;
- 7) Capacidade de atender até 8000 solicitações de autenticação provenientes do BioVerif (pico de 20 solicitações simultâneas, com resposta de 10 segundos)
- 8) Proteção contra engenharia reversa, cópia e replicação;
- 9) Proteção compatível com FIPS nível 3;

6.7. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DIVERGÊNCIAS

A Estação de Tratamento de Divergências é o módulo que permite a auditoria, o gerenciamento, a análise, a edição e a correção de registros do sistema que apresentaram divergências ou incoerências em suas informações, sejam biométricas, sejam biográficas.

A estação de tratamento de Divergência deve permitir que usuários habilitados tenham acesso as informações divergentes encontradas durante o fluxo de processamento das informações gerenciado pelo Repositório Central Multibiométrico e Workflow de Sistema de Gestão de Identidades, tais como analisar informações biométricas duplicadas em múltiplos registros, informações biométricas divergentes das existentes no banco de dados, dados biográficos diferentes para informações biométricas similares, dados biométricos diferentes relacionados a dados biográficos similares, dados biográficos divergentes entre si e outros casos que o sistema vier a identificar como não consistentes para a geração de uma identidade única.

O sistema deverá permitir, através deste módulo:

1. Listas as divergências encontradas;
2. Acessar os dados biográficos associados a uma divergência, e seu histórico de alterações;
3. Analisar as informações biométricas que apresentam divergência, a quais registros biográficos estas informações estão ou já foram associadas no passado e seu histórico;
4. Estabelecer quais os dados biométricos e biográficos devem ser associados;
5. Estabelecer quais dados biométricos e biográficos serão considerados válidos para aquela identidade;
6. Estabelecer quais dados biométricos e biográficos são inconsistentes e não devem ser considerados válidos;
7. Emitir relatórios estatísticos, quantitativos e qualitativos das operações realizadas;
8. Oferecer módulo de auditoria que permita rastrear todo e qualquer acesso ou edição de informações;
9. Capacidade de tratamento de 100 divergências de dados e/ou suspeitas de fraudes apontadas pelo sistema AFIS;
10. Deve permitir a automatização de decisões pelo sistema ainda que a decisão final seja feita por especialista com acesso ao sistema;
11. Permitir o relacionamento de informações de documentos existentes e divergentes;
12. Permitir o registro de informações diversas referentes a divergência encontrada;

6.8. SISTEMA AFIS PARA IDENTIFICAÇÃO CIVIL

O Sistema AFIS para identificação Civil é o componente responsável pela Identificação de um indivíduo em meio a milhares de registros no banco de dados, através da busca de registros biométricos similares aos do indivíduo em questão.

É caracterizado por um sistema de alto desempenho desenhado para encontrar as impressões digitais de uma pessoa dentro de uma base de milhões de registros. Pode ser dimensionado para diversos níveis de resposta, podendo encontrar uma identidade em poucos segundos, mesmo com uma alta carga de transações para processar

O sistema AFIS deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 1) Possibilitar pesquisa de impressões digitais decadactilares;
- 2) Permitir que o trabalho de pesquisa de impressões digitais seja bastante automatizado, reduzindo drasticamente o tempo de resposta e baixando a possibilidade de erros, durante o processo de identificação civil;
- 3) Possibilitar o intercâmbio futuro de informações relativas a impressões digitais com instituições policiais de outras Unidades da Federação, Federais ou do exterior;



- 4) Atendimento pleno ao disposto no documento ANSI/NIST-ITL 1-2000 ou superior e no documento IAFIS-DOC-01078-7.1 de 02.05.2005, relativa ao formato de dados para intercâmbio de informações e à especificação de transmissão eletrônica de imagens de impressões digitais;
- 5) Utilização do padrão WSQ para compressão de imagens de impressões digitais, segundo a especificação IAFIS-IC-001v4 ou versão posterior;
- 6) Atendimento integral às disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>;
- 7) Estar preparado para comunicação com o sistema nacional instalado no Instituto Nacional de Identificação (INI), de forma automatizada;
- 8) O sistema AFIS a ser implantado pela CONTRATADA deverá ser mantido permanentemente atualizado ao longo do período de vigência do contrato, quanto às normas e recomendações nacionais e internacionais pertinentes, que vierem a ser alteradas ou implementadas, especialmente aquelas relativas ao estabelecimento de padrões para troca de informações de impressões digitais de mono a decadactilares, latentes dactilares, dados biográficos e de qualificação, imagens de face e outros elementos biométricos como marcas, cicatrizes, tatuagens e anomalias, visando à integração plena do sistema a ser implantado com outros sistemas AFIS.
- 9) Capacidade para o registro das 10 impressões digitais de 8.000.000 de indivíduos
- 10) Capacidade de atendimento de 4000 operações de busca 1:N sobre a base completa (pico de 120 buscas simultâneas, com resposta em 15 minutos)
- 11) As buscas 1:N podem ser do tipo de 4 dedos contra 4, 6 e 10 dedos e de 10 dedos contra 10, onde:
 - 11.1) As buscas com 4 dedos devem ser os indicadores e os médios;
- 12) Capacidade de atender até 4000 solicitações diárias de autenticação provenientes do BioVerif (pico de 120 solicitações simultâneas, com resposta de 60 segundos), caso a comparação 1:1 se dê no sistema central e não no Módulo de Autenticação
- 13) Capacidade de realizar buscas de latentes e impressões palmares;

Infraestrutura

- 14) O número de servidores e a rede de comunicação do site central devem ser dimensionados e fornecidos de modo a atender as demandas acima expostas;
- 15) A solução deve incluir o fornecimento de racks de armazenamento para os equipamentos servidores fornecidos;
- 16) O número de equipamentos servidores da solução não pode ultrapassar ocupar espaço maior que dois racks;
- 17) O número de switches de rede não deve ultrapassar 4 equipamentos;
- 18) A solução deve prever o fornecimento de solução de firewall que proteja os componentes e módulos centralizados de acessos que não estejam previsto no projeto;
- 19) Toda a comunicação com os módulos e componentes servidores deve se dar por Webservices, que só podem ser acessíveis por estações e equipamentos previstos no projeto;
- 20) A infraestrutura elétrica, espaço físico com proteção, temperatura e umidade adequada serão de responsabilidade do contratante;
- 21) A solução de banco de dados dos módulos e sistemas centrais deve prever arquivamento em storage compatível com a demanda exposta;
- 22) A solução deve incluir solução de backup e recuperação em caso de falhas;
- 23) O projeto físico e lógico da infraestrutura deve ser entregue em conjunto com as especificações e manuais de todos os componentes da solução;

6.9. Sistema AFIS para investigação Criminal

O Sistema AFIS para investigação Criminal deve ser uma extensão do Sistema AFIS para investigação Civil, que permita a busca de outros tipos de impressões digitais, em especial latentes obtidas de modos diversos e impressões da palma das mãos.



- 1) Possibilitar pesquisa de impressões digitais, impressões palmares e suas latentes (impressões parciais do dedo e/ou da palma da mão);
- 2) Viabilizar a pesquisa de latentes (impressões parciais), dos dedos ou da palma da mão, coletadas nas cenas de crime, contra os bancos de dados de impressões digitais palmares de identificação criminal, bem como de latentes palmares não resolvidas;
- 3) Possibilitar o intercâmbio futuro de informações relativas a impressões digitais palmares com instituições policiais de outras Unidades da Federação, Federais ou do exterior;
- 4) Atendimento pleno ao disposto no documento ANSI/NIST-ITL 1-2000 ou superior, relativa ao formato de dados para intercâmbio de informações e à especificação de transmissão eletrônica de imagens de impressões digitais;
- 5) Utilização do padrão WSQ para compressão de imagens de impressões digitais palmares, segundo a especificação IAFIS-IC-001v4 ou versão posterior;
- 6) Atendimento integral às disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>;
- 7) O volume de pesquisa diário de latente deve suportar a busca de até 60 (sessenta) fragmentos.
- 8) O volume de pesquisa diário de impressões palmares deve suportar até 60 (sessenta) transações de busca.
- 9) Suportar módulo adicional de reconhecimento facial ou já possuir mecanismo de comparação, comprovados via documentação;
- 10) Os tempos de respostas devem seguir a tabela a seguir
 - 10.1) Latente vs Decadactilar – 1 (uma) hora;
 - 10.2) Decadactilar vs Latente não resolvida – 24 (vinte e quatro) horas;
 - 10.3) Latente vs latente não resolvida – 24 (vinte e quatro) horas.
 - 10.4) Latente PALMAR vs base PALMAR – 3 (três) horas;
 - 10.5) PALMAR vs Latente PALMAR não resolvida – 24 (vinte e quatro) horas;
 - 10.6) Latente PALMAR vs latente PALMAR não resolvida – 24 (vinte e quatro) horas.

Infraestrutura

- 1) O número de servidores e a rede de comunicação do site central devem ser dimensionados e fornecidos de modo a atender as demandas acima expostas;
- 2) A solução deve incluir o fornecimento de racks de armazenamento para os equipamentos servidores fornecidos;
- 3) O número de equipamentos servidores da solução não pode ultrapassar ocupar espaço maior que dois racks;
- 4) O número de switches de rede não deve ultrapassar 4 equipamentos;
- 5) A solução deve prever o fornecimento de solução de firewall que proteja os componentes e módulos centralizados de acessos que não estejam previsto no projeto;
- 6) Toda a comunicação com os módulos e componentes servidores deve se dar por Webservices, que só podem ser acessíveis por estações e equipamentos previstos no projeto;
- 7) A infraestrutura elétrica, espaço físico com proteção, temperatura e umidade adequada serão de responsabilidade do contratante;
- 8) A solução de banco de dados dos módulos e sistemas centrais deve prever arquivamento em storage compatível com a demanda exposta;
- 9) A solução deve incluir solução de backup e recuperação em caso de falhas;
- 10) O projeto físico e lógico da infraestrutura deve ser entregue em conjunto com as especificações e manuais de todos os componentes da solução;

6.10. ESTAÇÃO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA

A Estação de Perícia Papioscópica compreende um pacote de hardware e software que permite que especialistas forenses possam processar e examinar imagens de impressões digitais, latentes e impressões palmares e submete-las ao Repositório Central Multibiométrico e Workflow de Sistema de Gestão de Identidades e ao Sistema AFIS Criminal a ele conectado. Esta estação deve prover o seguinte conjunto de recursos:

- Capturar, auto-codificar e enviar imagens de impressões digitais, palmares ou latentes em 500 ou 1.000 dpi;



- Obter e armazenar imagens diretamente a partir de evidências ou uma variedade de outras fontes, incluindo de câmera de alta resolução digital, scanner, ou dentro formatos de imagem digital JPEG, JPEG 2000, Bitmap, NIST, WSQ e arquivos TIFF
- Realizar verificações de qualidade, buscas 1:1 e 1:N de impressões digitais, decadactilares, palmares ou latentes e verificar os resultados da pesquisa;
- Codificação automatizada para reduzir a quantidade de tempo necessário para processar cada latente;
- Melhorar as imagens latentes com ferramentas de codificação com recursos de aprimoramento, como brilho, contraste, inverter, reverter e histograma, bem como recursos adicionais, tais como filtros Gabor e remoção de artefatos, com auditoria e rastreamento de cada etapa do processo;
- Oferecer capacidades de visualização de imagem com zoom contínuo, minúcias automáticas e/ou manuais;
- Identificar e rotular semelhanças importantes entre impressões usando ferramentas gráficas;
- A Contratada deve garantir que irá modificar este módulo de modo a atender os requisitos de funcionamento e qualidade do AFIS ofertado sem custo adicional para contratante

6.11. ESTAÇÃO DIGITALIZADORA DE FICHAS CADASTRAIS (KITDIGI)

A Estação Digitalizadora deve atender às seguintes funcionalidades principais:

- 1) Permitir a digitalização automatizada de fichas de identificação civil e/ou criminal
 - 1.1) Aquisição da imagem Bruta via múltiplos modelos de scanner
 - 1.2) Reconhecimento e interpretação das informações obtidas, tanto biométricas como textos
 - 1.3) Conversão das informações para múltiplos formatos e arquivos de saída
 - 1.4) Comunicação e integração com sistemas associados, como sistemas AFIS
- 2) O processo de aquisição da imagem deve:
 - 2.1) Ser compatível com múltiplos modelos e fabricantes de scanner
 - 2.2) Ser compatível com scanners do tipo ADF e frente/verso
 - 2.3) Permitir a digitalização segundo padrões IQS / Appendix F, requisito para integração a sistemas AFIS de grande porte
 - 2.4) Capturar a foto em cores
 - 2.5) Digitais em escala de cinzas
 - 2.6) Configurável para trabalhos em lotes e com workflow de digitalização
- 3) Permitir o reconhecimento e interpretação das informações obtidas:
 - 3.1) Permite a detecção dos elementos de interesse em modo de operação autônomo (serviço) ou assistido por operador com interface gráfica
 - 3.2) Segmentação automática de digitais roladas e batidas, com função de crop e reorientação vertical de dedos.
 - 3.3) Detecção e leitura de códigos de barra
 - 3.4) Mecanismos de OCR
 - 3.5) Integração programável associada com outras fontes de dados (ex: download de alfanuméricos) e reconhecimento automático de layout;
 - 3.6) Configuração de requisitos de controle de qualidade
- 4) Permitir a conversão e exportação das informações para múltiplos formatos e arquivos de saída, compatíveis com diversas plataformas.
 - 4.1) PDF
 - 4.2) BMP
 - 4.3) Jpeg2000
 - 4.4) WSQ compatível com FBI/AFIS
 - 4.5) Templates biométricos em padrão ANSI ou ISO, ou proprietário.
 - 4.6) Formato NIST para AFIS
 - 4.7) Imagens brutas
 - 4.8) Documento inteiro
 - 4.9) Posições e áreas de interesse específicos
- 5) Comunicação e integração com sistemas associados
 - 5.1) Arquitetura cliente-servidor (Webservice/SOAP), integrável a aplicação do Cliente
 - 5.2) Compatível com as plataformas Java, .Net, Web (javascript) ou qualquer sistema com compatível com protocolo SOAP



- 5.3) Modo de trabalho autônomo (envio automático de informações) ou assistido por operador
- 6) A qualidade das imagens geradas deverá ser compatível com as especificações IQS do FBI, em estrita concordância com o apêndice F das EFTS, de forma a permitir:
- 6.1) A identificação de “erros” cometidos quando da coleta das impressões digitais;
- 6.2) Comparações conclusivas de impressões digitais, ou seja, decisões a partir da identificação ou não identificação das impressões digitais pelo sistema AFIS;
- 6.3) Classificação das impressões digitais;
- 6.4) A obtenção de confiabilidade total de busca no AFIS.
- 7) A Contratada deve garantir que irá modificar este módulo de modo a atender os requisitos de funcionamento e qualidade do AFIS ofertado sem custo adicional para contratante

6.12. Digitalização/Conversão do Acervo Dactiloscópico Civil e Criminal

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos necessários para a digitalização/conversão do acervo civil e criminal:

- Implantação e suporte à operação de sistema de digitalização/conversão, do acervo civil e criminal, constituindo as principais entradas para efetuar a população inicial da base de dados do sistema AFIS;
- Digitalização das fichas dactiloscópicas em 500 DPI de resolução;
- Garantir que as imagens resultantes das impressões digitais estejam em estrita concordância com o padrão ANSI/NIST IFL-1-2000 ou superior – Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tattoo Information.
- Serão digitalizadas 4.000.000 de fichas, escolhidas pelo II do acervo civil e criminal;
- Todas as fichas digitalizadas deverão ser automaticamente inseridas no sistema AFIS integrante deste TR.

7. QUANTITATIVO PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES

Descrição	Unidade	Qtde
KitBio	Unidade	120
KitBio Palmar	Unidade	10
BioVerif	Unidade	100
Estação Emissão Doc	Unidade	10
Repositório	Milhões de Indivíduos	8
Criptografia	Unidade	1
Trat. Divergência	Unidade	10
Civil	Milhões de Indivíduos	8
Criminal	Milhões de Indivíduos	1
Estação Perícia	Unidade	25
Estação	Unidade	10
Serviço	Milhões de Fichas	4

8. TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá elaborar o plano de treinamento para cada um dos módulos descritos neste Termo de Referência.

- Emissão da Carteira de Identidade;
- Digitalização / Conversão do Acervo;
- Cadastro Biográfico;
- Captura ao Vivo de Imagens;
- Identificação Off-line;
- Sistema AFIS / Latente;
- Sistema Central;



- Manutenção da infra-estrutura do sistema central;
- Utilização e criação dos webservices para comunicação com o AFIS;

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS

Toda solução deverá estar implantada e operacional em até 180 dias após a publicação do contrato, exceto treinamento e digitalização.

Após a publicação do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Cronograma de Execução para implantação da solução em até 180 dias, e em até 12 meses para o treinamento e digitalização.

O pagamento será mediante entrega dos equipamentos, serviços ou da capacidade operacional conforme quantitativos e valores presentes nesse TR, após devidamente comprovados e atestados pela Gerência de Informática e Telecomunicação da SSP.

ATIVIDADES	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aquisição de equipamentos	x	x	x	x	x							
Customização Sistema		x	x	x	x							
Implantação do Sistema Central						x						
Entrega dos equipamentos da ponta						x	x	x	x			
Digitalização	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Devem ser apresentados, no momento da licitação os atestados relacionados abaixo, em nome da empresa licitante.

10.1. ESTAÇÃO DE CAPTURA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS (KITBIO)

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que a solução de software já foi empregada em projeto similar, tenha atingido a marca de pelo menos 1 milhão de pessoas.

10.2. MÓDULO DE AUTENTICAÇÃO DE IDENTIDADE BIOMÉTRICA EM SISTEMAS (BIOVERIF)

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento do mesmo modelo de dispositivo, com características que atendam os requisitos deste edital.

10.3. REPOSITÓRIO CENTRAL MULTIBIOMÉTRICO E WORKFLOW DE SISTEMA DE GESTÃO DE IDENTIDADES

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre ter integrado solução similar com mais de 1 milhão de cadastros efetivos.

10.4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DIVERGÊNCIAS

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre ter integrado solução similar com mais de 1 milhão de cadastros efetivos.



10.5. ESTAÇÃO DIGITALIZADORA DE FICHAS CADASTRAIS (KITDIGI)

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre fornecimento de solução similar com aproveitamento efetivo de 80% das fichas

10.6. MÓDULO DE CRIPTOGRAFIA DE INFORMAÇÕES

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre fornecimento de solução similar ao solicitado

10.7. SISTEMA AFIS PARA IDENTIFICAÇÃO CÍVIL

Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de solução similar, em um projeto único, com as seguintes características:

- tenha em seu banco de dados quantidade de indivíduos maior ou igual ao solicitado neste edital (8 milhões de indivíduos);
- tenha atingido o nível de precisão de FRR igual ou maior à 98%, quando o FAR é menor ou igual 0,1% (considerando as imagens de impressões digitais de qualidade NFIQ 1,2 e 3);
- que tenha desempenho de tempo de resposta igual ou superior ao requisitado neste edital;

que demonstre que a mesma solução pode ser expandida até atingir o desempenho de atender 180 transações de busca simultâneas, com tempo de resposta igual ou inferior à 60 segundos.

10.8. DO CONSÓRCIO

O fornecedor integrador da solução deve apresentar atestado que comprove o fornecimento integrado de solução de identificação composta de AFIS, Repositório Central, Estações de cadastro e Estações de Verificação para um mesmo cliente em um projeto único com, no mínimo, as seguintes dimensões:

- AFIS e Repositório Central em tamanho equivalente ao solicitado no edital (8 milhões de digitais/indivíduos)
- 100 ou mais Estações de Cadastro
- 100 ou mais Pontos de Verificação

OBS: Em caso de necessidade por parte da SSP de verificação *in loco* dos serviços prestados contidos nos atestados apresentados pela licitante vencedora, caberá a empresa vencedora custear o deslocamento, hospedagem e alimentação para até 3 representantes da SSP, devidamente constituídos, nos locais aos quais os atestados fazem referência.

11. COMPOSIÇÃO DE VALORES

A Estimativa de valor foi feita considerando a média de três orçamentos.

Descrição	UND	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
Aquisição de solução AFIS para Identificação Civil e Criminal, envolvendo equipamentos, sistemas, serviço de implantação e digitalização, conforme componentes descritos nesse edital.	Und	1	R\$ 33.999.283,97	R\$ 33.999.283,97

ITENS DA SOLUÇÃO UTILIZADO PARA FORMAÇÃO DOS VALORES

Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
KitBio	Unidade	120	R\$ 10.381,65	R\$ 1.245.797,60
KitBio Palmar	Unidade	10	R\$ 25.954,12	R\$ 259.541,20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



BioVerif	Unidade	100	R\$ 1.661,07	R\$ 166.106,67
Estação Emissão Doc	Unidade	10	R\$ 51.908,24	R\$ 519.082,40
<i>Unidade Central</i>				
Repositório	Milhões de Indivíduos	8	R\$ 570.990,63	R\$ 4.567.925,08
Criptografia	Unidade	1	R\$ 259.541,20	R\$ 259.541,20
Trat. Divergência	Unidade	10	R\$ 1.038,16	R\$ 10.381,63
<i>AFIS</i>				
Civil	Milhões de Indivíduos	8	R\$ 2.365.641,38	R\$ 18.925.131,04
Criminal	Milhões de Indivíduos	1	R\$ 2.076.329,58	R\$ 2.076.329,58
Estação Perícia	Unidade	25	R\$ 51.908,24	R\$ 1.297.706,00
<i>Digitalização</i>				
Estação	Unidade	10	R\$ 51.908,24	R\$ 519.082,40
Serviço	Milhões de Fichas	4	R\$ 1.038.164,79	R\$ 4.152.659,17

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Informática e Telecomunicação

ANEXO II

CONTRATO Nº. _____/2013

Contrato de prestação de serviço com fornecimento de bens que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**,



com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201300016001385, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de solução AFIS, envolvendo equipamentos, sistemas e serviço de implantação, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	UND	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
Aquisição de solução AFIS para Identificação Civil e Criminal, envolvendo equipamentos, sistemas, serviço de implantação e digitalização, conforme componentes descritos nesse edital.	Und	1	R\$	R\$

ITENS DA SOLUÇÃO UTILIZADO PARA FORMAÇÃO DOS VALORES

Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
KitBio	Unidade	120		
KitBio Palmar	Unidade	10		
BioVerif	Unidade	100		
Estação Emissão Doc	Unidade	10		



<i>Unidade Central</i>				
Repositório	Milhões de Indivíduos	8		
Criptografia	Unidade	1		
Trat. Divergência	Unidade	10		
<i>AFIS</i>				
Civil	Milhões de Indivíduos	8		
Criminal	Milhões de Indivíduos	1		
Estação Perícia	Unidade	25		
<i>Digitalização</i>				
Estação	Unidade	10		
Serviço	Milhões de Fichas	4		

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao serviço realizado, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual.
- g) A GIT deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:



- a) Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- b) Manter, durante toda a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
- d) Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- e) Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.
- f) Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal em serviço, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.
- g) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- h) Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao serviço ora contratado.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- k) Assegurar garantia de 4 (quatro) anos contra defeitos do sistema (software) e dos equipamentos físicos (hardware), a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- l) Fornecer licenças perpétuas, isto é, deve permitir que a solução adquirida continue funcionando após encerrado o período de garantia.
- m) Implantar a solução em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, sem prejuízo do disposto nas alíneas “k” e “l” do subitem acima, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento ou apostilamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policiamento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de



		Segurança Pública
Ação	2535	Modernização dos Instrumentos de Auxílio às Ações Policiais.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	10	Operações de credito internas.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2013.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, após os atesto devido das notas fiscais, totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.7 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.8 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo, com manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei



Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.1 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.3.2 – O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feito pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

9.1.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e nº 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.



10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado anual é de R\$ _____ (_____), e o valor total deste contrato estimado para o período de 48 (quarenta e oito) meses é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº 8.666/93, Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/12, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



-
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
 - e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
 - f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
 - g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
 - h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
 - i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
 - k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
 - m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
 - o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
 - p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada